




CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
GABINETE DO VEREADOR PEDRO PATRUS - PT/BH

**EMENDA SUBSTITUTIVA** AO PROJETO DE LEI Nº 328/2022  
Nº 3

O caput do art. 5º, do Projeto de Lei nº 328/2022, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 5º — As infraestruturas de telecomunicações devidamente licenciadas, respeitados os limites legais de altimetria, podem ser implantadas, compartilhadas e utilizadas em todo território municipal, nos limites desta lei e de regulamento, exceto nas áreas e conjuntos tombados e na Áreas de Diretrizes Especiais — ADEs."*

Belo Horizonte, 01 de junho de 2022.

  
Pedro Patrus  
Vereador  
Câmara Municipal de Belo Horizonte  
Câmara Municipal de Belo Horizonte  
Câmara Municipal de Belo Horizonte

**JUSTIFICATIVA:**

O Plano Diretor da cidade, Lei nº 11.181, de 2019, dispõe sobre regramentos específicos para imóveis e áreas tombadas ou em processo de tombamento e para Áreas de Diretrizes Especiais:

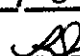
Art. 62 - (...)

§ 59 - As operações urbanas deverão prever que as alterações da ocupação e do uso do solo ocorram de forma compatível com a preservação dos imóveis, das atividades tradicionais e dos espaços urbanos de especial valor cultural protegidos por tombamento ou por lei, bem como com os planos específicos para áreas de interesse social. (...)

Art. 111 - São classificadas como áreas de diretrizes especiais - ADE - as porções do território municipal que, em **função de especificidades urbanísticas, culturais ou ambientais, demandam a adoção de políticas específicas de parcelamento, ocupação ou uso do solo** de caráter restritivo em relação às normas gerais da legislação urbanística municipal. (grifo nosso)

Portanto a lei que define o ordenamento da cidade destacou estas frações urbanas e lhes deu tratamentos diferenciados, não há de ser uma lei menor que sobreponha o interesse privado ao interesse coletivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - AV. DOS ANDRADAS, 3100 - GABINETE B-315 | BH/MG  
CEP: 30260-900 | TELEFONE (31) 3555-1323/1224 | VER.PEDROPATRUS@CMBH.MG.GOV.BR

AVULSOS DISTRIBUÍDOS  
Em 3 / 6 / 22  
  
Responsável pela distribuição

CMBH\_DIRET-02/ jun/22-14:52:40-000007-1